

Joaquim Tesol

Total: R\$ 9.983,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta do possível excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 12 de Novembro 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 448

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no pagamento da Despesa desta Municipalidade a suplementação da importância de R\$ 1.648,69 (um mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e nove centavos) para reforço da seguinte Verba:

3.2.8.0.81 - Bem Estar Social - Previdência Social - para pagamento de VPS. R\$ 1.648,69

Joaquim Tesol

Total:

cr\$ 1.648,69

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 11 dezembro 1970

~~Joaquim Tesol~~
Prefeito Municipal

Lei nº 449

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de cr\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil - Viagem Transp.

Comunicações - para pagamento de operações dos serviços de estradas e pontes

1.040,00

3.1.2.042 - Material de Consumo - Viagem Transp. e Comunicações - pag.